



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

RESOLUÇÃO COINTER Nº. 04/2023

**APROVA O INGRESSO DOS MUNICÍPIOS
DE AFONSO CLÁUDIO, SANTA
LEOPOLDINA E ITAPEMIRIM COMO ENTES
CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER**, no uso de suas atribuições conforme previsão na Cláusula Décima Terceira, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público, e considerando a deliberação pela Assembleia Geral Ordinária do COINTER (*Ata 008/2022*) realizada em 29 de julho de 2022 e (*Ata 005/2023*) realizada em 24 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o ingresso dos Municípios de Afonso Cláudio, Santa Leopoldina e Itapemirim no quadro de entes consorciados do Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER.

Art. 2º - Fica determinada a cobrança da cota de adesão em atendimento ao § 6º da Cláusula Segunda do Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º - Fica determinada a notificação dos Municípios descritos no Art. 1º, da decisão da Assembleia Geral, para ciência das obrigações assumidas junto ao Consórcio

Página 1 de 2



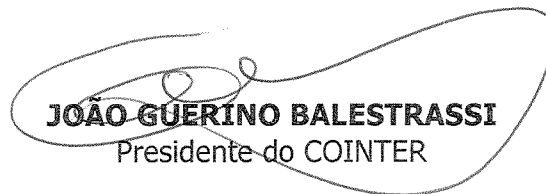
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de
Produtos Hortigranjeiros – COINTER.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as
disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 24 de agosto de 2023.



JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do COINTER

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Resolução

RESOLUÇÃO COINTER Nº. 04/2023

APROVA O INGRESSO DOS MUNICÍPIOS DE AFONSO CLÁUDIO, SANTA LEOPOLDINA E ITAPEMIRIM COMO ENTES CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, no uso de suas atribuições conforme previsão na Cláusula Décima Terceira, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público, e considerando a deliberação pela Assembleia Geral Ordinária do COINTER (Ata 008/2022) realizada em 29 de julho de 2022 e (Ata 005/2023) realizada em 24 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o ingresso dos Municípios de Afonso Cláudio, Santa Leopoldina e Itapemirim no quadro de entes consorciados do Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER.

Art. 2º - Fica determinada a cobrança da cota de adesão em atendimento ao § 6º da Cláusula Segunda do Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º - Fica determinada a notificação dos Municípios descritos no Art. 1º, da decisão da Assembleia Geral, para ciência das obrigações assumidas junto ao Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 24 de agosto de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do COINTER

Protocolo 1168216

RESOLUÇÃO COINTER Nº. 05/2023.

FIXA VALOR PARA O CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, Senhor **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público do COINTER na Cláusula Décima Terceira, Inciso VI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral deste Consórcio, ocorrida em 24 de agosto de 2023, Ata 005/2023.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica fixado o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ano o valor do rateio para o exercício de 2024.

Art. 2º - Os entes consorciados que firmam o Contrato de Rateio tem permissão para que os produtores rurais do Município se utilizem do espaço de comercialização da CEASA NOROESTE para venda de seus produtos.

Art. 3º - O pagamento poderá ser feito dividido em parcelas iguais dentro do exercício de 2024 ou pagos em uma única parcela.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos será a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 24 de agosto de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do COINTER

Protocolo 1168238

RESOLUÇÃO COINTER Nº. 06/2023

FIXA VALORES DA TABELA DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, Senhor **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público do COINTER na Cláusula Décima Terceira, Inciso VI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral deste Consórcio, ocorrida em 24 de agosto de 2023, Ata 05/2023.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica fixado novos valores para a prestação do Serviço de Inspeção Municipal aos Municípios Consorciados para o exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

Nº. DE AGROINDÚSTRIAS	TAXA DE MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	CUSTO MENSAL DO S.I.M	VALOR TOTAL MENSAL
01 a 10	R\$ 668,75	R\$ 2.006,25	R\$ 2.675,00
11 a 20	R\$ 668,75	R\$ 3.037,50	R\$ 3.706,25
21 a 30	R\$ 668,75	R\$ 4.443,75	R\$ 5.112,50
31 ACIMA	R\$ 668,75	R\$5.037,50 + R\$174,00 por Agroindústria.	

Art. 2º - Os Valores acima descritos passam a vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Os contratos já assinados, bem como, os contratos já prorrogados deverão ser aditivados a